

Matrícula N.º

162.404

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES
OFICIALLIVRO 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	FOLHA N.º
162.404	BOTURAPINA	
CADASTRO		
LOTE	QUADRA	Av. São Paulo
		No.

IMÓVEL: Um terreno situado no lugar denominado BOTURAPINA, no município de Mongaguá, medindo 25,00ms de frente para a Av. São Paulo, por 125,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 3.125,00ms², confrontando do lado direito, ou lado de Itanhaém, com Fernando Arens Junior, pelo lado esquerdo, ou lado de São Vicente, com João Dieberger e nos fundos com o remanescente de propriedade de Mota Construção Civil Ltda.

PROPRIETARIA: MOTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com sede em São Paulo-SP, à Rua M.M.D.C., n. 567, 1º andar, inscrita no CGC. nº 50.998.913/0001-17.

TITULO AQUISITIVO: R.2 Matrícula nº 160.239

Itanhaém, 30 de novembro de 1990.

O Escrevente Autorizado

R.1 - Itanhaém, 30 de novembro de 1990.

Título: Incorporação. Forma do Título: Requerimento de 22 de novembro de 1990. Incorporadora: MOTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., já qualificada. Objeto da Incorporação: sobre o terreno acima descrito será construído um conjunto de quatro edifícios pluri-habitationais, como previsto na letra "b" do Artº. 8º da Lei 4.591/64, que será denominado **CONDÔMINIO NORTE RIO**, de acordo com o sistema estabelecido na referida lei, regulamentada pelo Decreto nº 55.815, de 08 de março de 1965. O referido condomínio, compor-se-á de quatro prédios denominados: **EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, com 2.001,6015ms² e 18 (dezoito unidades) autônomas; **EDIFÍCIO CABO FRIO**, **EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO** e **EDIFÍCIO ARARUAMA**, cada um com 1.556,9764ms² e 15 unidades autônomas, totalizando o Condomínio a área construída de 6.672,5307ms², conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, através do Processo n. 1.846/90, Alvará de Licença n. 592/90, expedido em 11 de setembro de 1990. Cada prédio contará com quatro pavimentos, inclusive o térreo, além da cobertura, destinando-se os pavimentos térreos aos estacionamentos coletivos, apartamentos dos zeladores, depósitos, vestiários, halls e jardins e os pavimentos superiores às unidades autônomas. O condomínio será composto de partes comuns e partes de propriedade exclusiva, a saber: A) **PARTES COMUNS:** Serão aquelas definidas no artigo 3º da Lei nº 4.591/54, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, tais como: o terreno onde se assenta o Condomínio, a passagem de automóveis do condomínio, as fundações, as vigas, as escadas e partes externas dos edifícios, os halls, encanamentos tronco de entrada e saída de água, luz, força, esgoto e telefone, até os pontos de intersecção com as ligações das unidades autônomas, passagens sociais e de serviços, caixas d'água, condutores de águas pluviais, telhados, estacionamentos coletivos, apartamentos dos zeladores, depósitos, vestiários e jardins situados nos pavimentos térreos dos edifícios e tudo os mais que, por sua própria natureza ou função, sejam de uso comum. B) **PARTES EXCLUSIVAS:** As partes de propriedade exclusiva constituir-se-ão das unidades autônomas (apartamentos) que compõem os Edifícios Armação dos Búzios, Cabo Frio, Arraial do Cabo e Araruama, a seguir discriminadas: **EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS:** Os 18 apartamentos que o compõem, assim se distribuem: 1º andar ou 2º pavimento: Apartamentos nºs. 11, 12, 13, 14, 15 e 16. 2º andar ou 3º pavimento: Apartamentos nºs. 21, 22, 23, 24, 25 e 26. 3º andar ou 4º pavimento: Apartamentos nºs. 31, 32, 33, 34, 35 e 36, todos duplex, abrangendo também a cobertura. **EDIFÍCIOS CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO E ARARUAMA:** Serão inteiramente iguais

Folha N.o
1v.^o

entre si, inclusive no que tange as áreas, composição e confrontações, cada um composto de 15 apartamentos, que assim se distribuem: 1º andar ou 2º pavimento: Apartamentos n.os 11, 12, 13, 14 e 15. 2º andar ou 3º pavimento: Apartamentos n.os 21, 22, 23, 24 e 25. 3º andar ou 4º pavimento: Apartamentos n.os 31, 32, 33, 34 e 35, todos duplex, abrangendo também a cobertura. As referidas unidades estão perfeitamente descritas e caracterizadas na documentação que fica arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado _____.

Av.2 - Itanhaém, 29 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento da proprietária, datado de 21 de março de 1995, para ficar constando que MOTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, teve a sua razão social alterada para MOTA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual de 03 de setembro de 1.992, devidamente registrado na JUCESP; sob n.o 148.639/92-61 Esc. Conf. M.D.

O Escrevente Autorizado _____.

Av.3 - Itanhaém, 29 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento referido na Av.2, para ficar constando que MOTA INDUSTRIAL E ARQUITETURA LTDA, teve a sua razão social alterada para MOTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual de 06 de outubro de 1.993, devidamente registrado na JUCESP, sob n.o 132.466/93-1 Esc. Conf. P.D.

O Escrevente Autorizado _____.

Av.4 - Itanhaém, 29 de março de 1995.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento referido na Av.2, para ficar constando a revalidação do Registro n.o 1, feito em 30/11/90, referente à Incorporação Imobiliária do Condomínio Norte Rio, da qual é incorporadora, conforme documentos arquivados neste Registro e disposto no artigo 33 da Lei 4.591/64. Esc. Conf. P.D.

O Escrevente Autorizado _____.

Av.5 - Itanhaém, 31 de março de 1995.

Proceder-se a esta averbação, nos termos do Requerimento da Incorporadora MOTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., datado de 30 de março de 1.995, para ficar constando a alteração do projeto de construção do CONDOMÍNIO NORTE RIO, de acordo com plantas aprovadas pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá através do Processo n. 339/94, tendo recebido novo Alvará de Licença, sob n. 291/94, expedido em 08 de abril de 1.994. O referido Condomínio, após a alteração, compor-se-á de três prédios, denominados: EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, com 2.141,8984m² e 18 (dezoito) unidades autônomas; EDIFÍCIO CABO FRIO, com 1.796,5632m² e 20 (vinte) unidades autônomas e EDIFÍCIO ARRAIÁL DO CABO, com 2.249,9033m² e 25 (vinte e cinco) unidades autônomas, totalizando o Condomínio a área construída de 6.188,3650m². O primeiro Edifício referido terá quatro pavimentos, inclusive o térreo, além da cobertura, contendo no térreo portaria, hall do elevador e escadarias, jardim, vestiário, W.C., depósito, apartamento do zelador e 18 (dezoito) vagas de garagem; 6 (seis) apartamentos no 2.º pavimento; 6 (seis) apartamentos no 3.º pavimento e 6 (seis) apartamentos tipo duplex no 4.º pavimento, contendo na cobertura a parte superior dos 6 (seis) apartamentos tipo duplex, casa de máquinas e reservatório superior de água e telhado. O segundo Edifício

OBSERVAÇÕES

- continua na ficha no 02 -

CONTINUA NA FICHA 2

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

REl. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES
O F I C I A L

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

Matrícula N.o
162.404

Folha N.o
02

referido terá cinco pavimentos, inclusive o térreo, além da cobertura, contendo no térreo jardim, depósito de bicicletas, oficina, vestiário, ducha, medidores, hall do elevador e escadarias, circulação e 15 (quinze) vagas de garagem; 5 (cinco) apartamentos no 2. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 3. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 4. pavimento e 5 (cinco) apartamentos no 5. pavimento, contendo na cobertura o reservatório superior de Água, casa de máquinas e telhado. O terceiro Edifício referido terá seis pavimentos, inclusive o térreo, além da cobertura, contendo no térreo jardim, vestiário, medidores, hall do elevador e escadarias, circulação e 17 (dezessete) vagas de garagem; 5 (cinco) apartamentos no 2. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 3. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 4. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 5. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 6. pavimento, contendo na cobertura o reservatório superior de água, casa de máquinas e telhado. Entre o EDIFÍCIO CABO FRIO e o EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO serão construídas 16 (dezesseis) vagas de garagem cobertas e nos fundos do terreno mais 14 (quatorze) vagas de garagem cobertas e salão de festas. A Passagem de Automóveis do Condomínio se fará por uma faixa de terreno comum com 622,60m², na lateral esquerda de quem da Avenida São Paulo olha para o mesmo. O Condomínio será composto de partes de uso e propriedade comum e de partes de propriedade exclusiva, a saber: a) **partes comuns:** serão aquelas assim definidas no artigo 3.º da Lei n.º 4.591/64, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, tais como: o terreno onde se assenta o Condomínio, a Passagem de Automóveis do Condomínio, as fundações, as vigas, colunas de sustentação, encanamentos troncos de entrada e saída de água, luz e força, esgoto e telefone até os pontos de interseção com as ligações das unidades autônomas, passagens sociais e de serviços, caixas d'água, condutores de águas pluviais, telhados, corredores de circulação dos pavimentos, todas as vagas de garagem, guarita, lixeira, jardins, portaria, hall dos elevadores e escadarias, halls de circulação, vestiários, depósito, W.C., apartamento do zelador, medidores, oficina, ducha, depósito de bicicletas e salão de festas situados no térreo. b) **partes exclusivas:** as partes de propriedade exclusiva constituir-se-ão das unidades autônomas (apartamentos residenciais) que compõem os três edifícios, assim discriminadas: EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS: os 10 (dez) apartamentos que o compõem, assim se distribuem: 1.º andar ou 2.º pavimento: apartamentos ns. 11, 12, 13, 14, 15 e 16; 2.º andar ou 3.º pavimento: apartamentos ns. 21, 22, 23, 24, 25 e 26; 3.º andar ou 4.º pavimento: apartamentos duplex ns. 31, 32, 33, 34, 35 e 36, abrangendo também a cobertura. EDIFÍCIO CABO FRIO: os 20 (vinte) apartamentos que o compõem, assim se distribuem: 1.º andar ou 2.º pavimento: apartamentos ns. 11, 21, 31, 41 e 51; 2.º andar ou 3.º pavimento: apartamentos ns. 12, 22, 32, 42 e 52; 3.º andar ou 4.º pavimento: apartamentos ns. 13, 23, 33, 43 e 53; 4.º andar ou 5.º pavimento: apartamentos ns. 14, 24, 34, 44 e 54; EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO: Os 25 (vinte e cinco) apartamentos que o compõem, assim se distribuem: 1.º andar ou 2.º pavimento: apartamentos ns. 11, 21, 31, 41 e 51; 2.º andar ou 3.º pavimento: apartamentos ns. 12, 22, 32, 42 e 52; 3.º andar ou 4.º pavimento: apartamentos ns. 13, 23, 33, 43 e 53; 4.º andar ou 5.º pavimento: apartamentos ns. 14, 24, 34, 44 e 54; 5.º andar ou 6.º pavimento: apartamentos ns. 15, 25, 35, 45 e 55, todos perfeitamente descritos e caracterizados no novo Memorial de Incorporação, que fica arquivado neste Registro. Esc. Conf.: M.D.
O Escrevente Autorizado

Av.6 - Itanhaém, 12 de abril de 1995.

OBSERVAÇÕES:

Matrícula N.º
1.62.404Folha N.º
02vº

Procede-se a esta averbação, nos termos do Requerimento da proprietária, datado de 03 de abril de 1995, para ficar constando que no imóvel foi **construído** um prédio residencial denominado EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, que faz parte do CONDOMÍNIO NORTE RIO, com 2.141,8984ms², com frente para a Avenida São Paulo, onde **recebe** o número 2903, conforme provou com os Alvarás de Habitabilidade nos. 124/95 a 141/95, expedidos em 01 de fevereiro de 1995, pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá. (A Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito com a Previdência Social, foi apresentada e arquivada). Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente Autorizado

R.7 - Itanhaém, 12 de abril de 1995.

Nos termos do requerimento referido na Av. 6, procedo ao registro da **especificação parcial** do EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, edifício esse que faz parte do CONDOMÍNIO NORTE RIO, a fim de que cada um dos apartamentos que o compõem, constitua unidade autônoma e vendável, feita nos termos e para fins do disposto na Lei Federal nº. 4.591, de 16/12/64 e Decreto nº. 55.813 de 08/03/65. O EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, tem quatro pavimentos, inclusive o térreo, além da cobertura, contendo no térreo portaria, hall do elevador e escadarias, jardim, vestiário, W.C., depósito, apartamento do zelador e 18 (dezoito) vagas de garagem, 6 (seis) apartamentos no 2º pavimento, 6 (seis) apartamentos no 3º pavimento e 6 (seis) apartamentos tipo duplex no 4º pavimento, contendo na cobertura a parte superior dos 6 (seis) apartamentos tipo duplex, casa de máquinas e reservatório superior de água e telhado, com a área total construída de 2.141,8984ms². Ao EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, cabe parte ideal do terreno correspondente a 30,612% do todo. Das diferentes partes do condomínio: o CONDOMÍNIO NORTE RIO, no qual se inclui o EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, quando totalmente concluído será composto das partes de uso e propriedade comum, que são aqueles assim definidas no artigo 3º da Lei nº. 4.591/64, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas as unidades autônomas, tais como: o terreno onde se assenta o Condomínio, a Passagem de Automóveis do Condomínio, as fundações, as vigas, colunas de sustentação, encanamentos tronco de entrada e saída de água, luz, forga, esgoto e telefone até os pontos de intersecção com as ligações das unidades autônomas, passagens sociais e de serviços, caixas d'água, condutores de águas pluviais, telhado, corredores de circulação dos pavimentos, todas as vagas de garagem, guarita, lixeira, jardins, portaria, hall dos elevadores e escadarias, halls de circulação, vestiários, depósitos, W.C., apartamento do zelador, medidores, oficina, ducha, depósito de bicicletas e salão de festas situados no térreo, como disposto na Cláusula VII, da letra "a", do Memorial de Incorporação. As partes de uso e propriedades exclusiva do EDIFÍCIO ARMAÇÃO DOS BUZIOS, e que passam a constituir unidades autônomas são os 18 (dezoito) apartamentos residenciais que o compõem, assim distribuídos: **1º. Andar ou 2º. Pavimento:** Apartamentos nos. 11, 12, 13, 14, 15 e 16; **2º. Andar ou 3º. Pavimento:** Apartamentos nos. 21, 22, 23, 24, 25 e 26; **3º. Andar ou 4º. Pavimento:** Apartamentos duplex nos. 31, 32, 33, 34, 35 e 36; **Cobertura:** Parte superior dos apartamentos duplex, descritos e caracterizados na especificação que fica arquivada neste Registro. A Convenção de Condomínio foi registrado sob nº. 1.733 no livro 3, neste Registro. Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente Autorizado

Av.8 - Itanhaém, 27 de maio de 1997.

OBSERVAÇÕES:

- continua na ficha nº 03 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Matrícula N.º
162.404Folha N.º
03.**Av.8 - Itanhaém, 27 de maio de 1997.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento da proprietária, datado de 19 de maio de 1.997, para ficar constando que no imóvel foi construído um prédio residencial denominado **EDIFÍCIO CABO FRIO**, que faz parte do **CONDOMÍNIO NORTE RIO**, com 1.796,5632m², com frente para Avenida São Paulo, onde recebeu o n.º 2903, conforme provou com os Alvarás de Habitabilidade nos. 411/96 a 430/96, expedidos em 12 de novembro de 1996, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. (As Certidões Negativas de Débito - CND do INSS, comprovando a inexistência de débito com a Previdência Social, com relação à obra e à empresa, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, foram apresentadas e arquivadas). Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente Autorizado

R.9 - Itanhaém, 27 de maio de 1997.

Nos termos do requerimento referido na Av.8, procedo ao registro da **especificação parcial do EDIFÍCIO CABO FRIO**, edifício esse que faz parte do **CONDOMÍNIO NORTE RIO**, a fim de que cada um dos apartamentos que o compõem, constitua unidade autônoma e vendável, feita nos termos e para fins do disposto na Lei Federal nº. 4.591, de 16/12/64 e legislação complementar, fazendo-o pela maneira seguinte. O **EDIFÍCIO CABO FRIO**, tem cinco pavimentos inclusive o térreo, além da cobertura, contendo no térreo jardim, depósito de bicicletas, oficina, vestiário, ducha, medidores, hall do elevador e escadarias, circulação e 20 (vinte) vagas de garagem; 5 (cinco) apartamentos no 2º. pavimento, 5 (cinco) apartamentos no 3º. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 4º. pavimento e 5 (cinco) apartamentos no 5º. pavimento, contendo na cobertura o reservatório superior de água, casa de máquinas e telhado. Ao **EDIFÍCIO CABO FRIO**, cabe uma parte ideal do terreno correspondente a 29,031% do todo. Das diferentes partes do condomínio: O **CONDOMÍNIO NORTE RIO**, no qual se inclui o **EDIFÍCIO CABO FRIO**, é composto das partes de uso e propriedade comum, que são aquelas assim definidas no artigo 3º da Lei n.º 4.591/64, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, tais como: O terreno onde se assenta o Condomínio, a Passagem de Automóveis do Condomínio, as fundações, as vigas, colunas de sustentação, encanamentos tronco de entrada e saída de água, luz, força, esgoto e telefone, até os pontos de interseção com as ligações das unidades autônomas, passagens sociais e de serviços, caixas d'água, condutores de águas pluviais, telhados, corredores de circulação dos pavimentos, todas as vagas de garagem, guarita, lixeira, jardins, portaria, hall dos elevadores e escadarias, halls de circulação, vestiários, depósitos, W.C., apartamento do zelador, medidores, oficina, ducha, depósito de bicicletas e salão de festas situados no térreo, como disposto na Cláusula VII, da letra "a" do Memorial de Incorporação. As partes de uso e propriedades exclusiva do **EDIFÍCIO CABO FRIO** e que passam a constituir unidades autônomas são os 20 (vinte) apartamentos residenciais que o compõem, a seguir discriminados e descritos: 1º. Andar ou 2º. Pavimento: Apartamentos nos. 11, 12, 13, 14 e 15; 2º. Andar ou 3º. Pavimento: Apartamentos 21, 22, 23, 24 e 25; 3º. Andar ou 4º. Pavimento: Apartamentos nos. 31, 32, 33, 34 e 35; 4º. Andar ou 5º. Pavimento: Apartamentos 41, 42, 43, 44 e 45, todos descritos e caracterizados na especificação que fica arquivada neste Registro. A Convênção de Condomínio encontra-se registrada sob n.º 1.733 no livro 3, neste Registro. Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente Autorizado

OBSERVAÇÕES:

Matrícula N.º

162.404

Folha N.º

03vo..

Av.10 - Itanhaém, 27 de maio de 1997.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento da proprietária, datado de 20 de maio de 1.997, para ficar constando que no imóvel foi construído um prédio residencial denominado **EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO**, que faz parte do **CONDOMÍNIO NORTE RIO**, com 2.249,9033m², com frente para Avenida São Paulo, onde recebeu o n.º 2903, conforme provou com os Alvarás de Habitabilidade nos. 431/96 a 455/96, expedidos em 12 de novembro de 1996, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. (As Certidões Negativas de Débito - CND do INSS, comprovando a inexistência de débito com a Previdência Social, com relação à obra e à empresa, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, foram apresentadas e arquivadas). Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente Autorizado

R.11 - Itanhaém, 27 de maio de 1997.

Nos termos do requerimento referido na Av.10, procedo ao registro da **especificação parcial do EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO**, edifício esse que faz parte do **CONDOMÍNIO NORTE RIO**, a fim de que cada um dos apartamentos que o compõem, constitua unidade autônoma e vendável, feita nos termos e para fins do disposto na Lei Federal nº. 4.591, de 16/12/64 e legislação complementar, fazendo-o pela maneira seguinte. O **EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO**, tem seis pavimentos inclusive o terreno, além da cobertura, contendo no térreo jardim, vestiário, medidores, hall do elevador e escadarias, circulação e 2^{as} (vinte) vagas de garagem; 5 (cinco) apartamentos no 2º. pavimento, 5 (cinco) apartamentos no 3º. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 4º. pavimento e 5 (cinco) apartamentos no 5º. pavimento; 5 (cinco) apartamentos no 6º. pavimento, contendo na cobertura o reservatório superior de água, casa de máquinas e telhado. Ao **EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO**, cabe uma parte ideal do terreno correspondente a 36,357% de todo. Das diferentes partes do condomínio: O **CONDOMÍNIO NORTE RIO**, no qual se inclui o **EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO**, é composto das partes de uso e propriedade comum, que são aquelas assim definidas no artigo 3.º da Lei n.º 4.591/64, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, tais como: O terreno onde se assenta o Condomínio, a Passagem de Automóveis do Condomínio, as fundações, as vigas, colunas de sustentação, encanamentos tronco de entrada e saída de água, luz, força, esgoto e telefone, até os pontos de interseção com as ligações das unidades autônomas, passagens sociais e de serviços, caixas d'água, condutores de águas pluviais, telhados, corredores, de circulação dos pavimentos, todas as vagas de garagem, guarita, lixeira, jardins, portaria, hall dos elevadores e escadarias, halls de circulação, vestiários, depósitos, W.C., apartamento do zelador, medidores, oficina, ducha, depósito de bicicletas e salão de festas situados no térreo, como disposto na Cláusula VII, da letra "a" do **Memorial de Incorporação**. As partes de uso e propriedades exclusiva do **EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO**, que passam a constituir unidades autônomas são os 25 (vinte e cinco) apartamentos residenciais que o compõem, a seguir descritos e descritos: 1º. Andar ou 2º. Pavimento: Apartamentos nos. 11, 12, 13, 14 e 15; 2º. Andar ou 3º. Pavimento: Apartamentos 21, 22, 23, 24 e 25; 3º. Andar ou 4º. Pavimento: Apartamentos nos. 31, 32, 33, 34 e 35; 4º. Andar ou 5º. Pavimento: Apartamentos 41, 42, 43, 44 e 45; 5º. Andar ou 6º. Pavimento: Apartamentos 51, 52, 53, 54 e 55, todos descritos e caracterizados na especificação que fica arquivada neste Registro. A Convenção de Condomínio encontra-se registrada sob n.º 1.733 no livro 3º, neste Registro. Esc. Conf.: M.D.

OBSERVAÇÕES:

- continua na ficha no 04 -

Matrícula N.º
162.404

Folha N° 04

BEL. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES
OFFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHÁÉM

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado

Av.12 - Itanhaém, 26 de maio de 1997.

Proceder-se a esta averbação, nos termos do Requerimento referido na AV.10, para ficar constando que as referências para alienações de unidades autônomas do **EDIFÍCIO ARMAÇO DOS BÚZIOS**; **EDIFÍCIO CABO FRIO**; e **EDIFÍCIO ARRÁZAL DO CABO**, serão lançadas nas respectivas Fichas Auxiliares abertas. Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente autorizado

AV.13 - 162404 - Itanhaém 06 de maio de 2020.

Procede-se a esta averbação de ofício, nos termos do item 68.3 do Capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, para ficar constando a abertura da matrícula nº. 26157, no Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá, referente ao apartamento 35 do loteamento. (Protocolo nº. 482.707 - 27/03/2020).

O Escrevente Autorizado
1209153J40000000117431203 Selo Digital:

AV.14 - 162404 - Itanhaém, 29 de junho de 2021.

Procede-se a esta averbação "ex officio" na presente matrícula, a fim de **rerratificar** a AV.13, para ficar constando que foi aberta a matrícula nº 26157, no Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá, com relação ao **apartamento 35**, do **Edifício Arraial do Cabo**, desta matrícula. Essa averbação é feita com base no artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73. (Protocolo 496.862 - 25/06/2021).

O Escrevente Autorizado: 1209153J40000000237053XV . Selo Digital:

AV.15 - 162404 - Itanhaém, 26 de outubro de 2023.

Procede-se a esta averbação de ofício, nos termos do item 68.3 do Capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, para ficar constando a abertura da matrícula nº. **1150**, no Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá, referente ao apartamento nº. 33, do Edifício Cabo Frio do Condomínio Norte Rio. (Protocolo nº. 523.844 - 06/07/2023).

Karen Fawata. Selo Digital:
O Escrivão Autorizado
12091533100000047581223C

12091533100000004758122300

 Karen Sawata

Selo Digital:

OBSEVAÇÕES: